



Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no edifício da Junta de Freguesia, em Campo, sito na Rua dos Moirais, 94/100 4440-131 Campo, reuniu em sessão ordinária o Executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, sob a direção do Presidente da Junta, Alfredo Costa e Sousa, na presença dos seguintes membros do Executivo: José Pereira da Silva Bessa, Ana Raquel Dias Alves Martins, José Carvalho Ferreira Marujo e Daniela Filipa Moreira dos Santos. -----

**Ordem de trabalhos:** -----

**Ponto um** – Intervenção do público; -----

**Ponto dois** – Leitura e aprovação da ata da reunião realizada a sete de março de dois mil e dezoito; -----

**Ponto três** – Análise e deliberação de celebração de um contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, para o exercício de funções de caráter operacional; -----

**Ponto quatro** – Análise e deliberação de contratação de prestação de serviços, em regime de tarefa, pelo método de ajuste direto simplificado; -----

**Ponto cinco** – Apreciação e decisão para a realização dos trabalhos de calcetamento do logradouro da Casa das Associações -----

**Ponto seis** – Deliberação de abertura de procedimento, por ajuste direto, para a realização dos trabalhos de colocação da rede de águas pluviais na Rua Sem Nome, sita entre a Rua da Estrada Velha e a Rua de Vertido; -----

**Ponto sete** – Aquisição de ferros de suporte e negativos, para a Feira Semanal de Campo; -----

**Ponto oito** – Requalificação do Lavadouro do Borbulhão; -----

**Ponto nove** – Apreciação e votação da primeira Alteração Orçamental do ano de dois mil e dezoito; -----

**Ponto dez** – Apreciação e decisão para a aquisição de equipamentos geriátricos de fitness ao ar livre, para o Centro Cívico de Campo, em Campo; -----

**Ponto onze** – Leitura da correspondência recebida; -----

**Ponto doze** – Cemitério – Concessões perpétuas de terrenos e Averbamentos. -----

Aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Junta, seguiu-se para o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos. -----

**Ponto um** – Intervenção do público -----

**Fernando Duarte Moreira** – Alertou para a falta de limpeza dos terrenos, sitos nas traseiras do Pavilhão Indoor Soccer, em Sobrado. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alfredo Sousa, informou que iria informar a Câmara Municipal de Valongo, para que esta proceda à notificação dos proprietários dos terrenos referidos. -----

**Ponto dois** – Leitura e aprovação da ata da reunião realizada a sete de março de dois mil e dezoito -----

Após leitura da ata da reunião realizada sete de março de dois mil e dezoito, esta foi aprovada, **por unanimidade**. -----

**Ponto três** – Análise e deliberação de celebração de um contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, para o exercício de funções de carácter operacional -----

No âmbito da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estabelecido entre a Câmara Municipal de Valongo e esta Autarquia, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, contratualizar, pelo método de prestação de serviços em regime de tarefa, o funcionário, João Gaspar da Rocha Nunes, com efeito a partir de três de maio de dois mil e dezoito, por um período de um ano. (Em anexo, parecer prévio, declaração, proposta e minuta do contrato). -----

**Ponto quatro** – Análise e deliberação de contratação de prestação de serviços, em regime de tarefa, pelo método de ajuste direto simplificado -----

No âmbito da execução do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública – PREVEPAP, Executivo deliberou, **por unanimidade**, proceder à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, pelo método de ajuste direto simplificado com, José Fernando Barbosa Moreira, até ao dia 31 de agosto de dois mil e dezoito, com vista a assegurar os serviços e higiene e limpeza dos arruamentos da Freguesia de Campo e Sobrado. -----

**Ponto cinco** – Apreciação e decisão para a realização dos trabalhos de calcetamento do logradouro da Casa das Associações -----

Efetuada pedido de orçamentos para a realização dos trabalhos de calcetamento do logradouro da Casa das Associações, foram apresentadas as seguintes propostas, pelas seguintes empresas: **Pérola de Granito Unipessoal, Lda.** – Abertura e realização de caixa, pelo valor de um euro e vinte e cinco cêntimos, por metro quadrado; fornecimento e aplicação de camada de base em material de granulometria extensa (tout-venant), com quinze centímetros de espessura, pelo valor de três euros e trinta cêntimos, por metro quadrado; fornecimento e assentamento de cubo 9x12 (nove por doze), de segunda categoria e cor azul, por doze euros e vinte e cinco cêntimos, por metro quadrado. -----

**Edilages – Engenharia e Construção, S.A.** – Regularização de fundi de caixa, pelo valor de um euro e setenta e cinco cêntimos, por metro quadrado; fornecimento, aplicação e regularização de camada de tout-venant, com quinze centímetros de espessura, pelo valor de três euros e cinquenta cêntimos, por metro quadrado; fornecimento e assentamento de cubo 9x12 (nove por doze), de segunda categoria e cor azul, por treze euros e cinquenta cêntimos, por metro quadrado. -----

**Obragenial – Construções Unipessoal, Lda.** – Realização de caixa, por um euro e setenta, por metro quadrado; fornecimento e aplicação de tout-venant, com quinze centímetros de espessura, pelo valor de três euros e setenta cêntimos, por metro quadrado; fornecimento e colocação de cubo 9x12 (nove por doze), de segunda categoria e cor azul, por treze euros e vinte e cinco cêntimos, por metro quadrado. -----

Analisadas todas as propostas apresentadas, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, atribuir a realização da obra, por ajuste direto simplificado, à empresa Pérola de Granito Unipessoal, Lda., pelo valor de nove mil quatrocentos e dezanove euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal e vigor. -----

**Ponto seis** – Deliberação de abertura de procedimento, por ajuste direto, para a realização dos trabalhos de colocação da rede de águas pluviais na Rua Sem Nome, sita entre a Rua da Estrada Velha e a Rua de Vertido -----

O Executivo deliberou, **por unanimidade**, enviar convite circular à Empresa Pérola de Granito Unipessoal, Lda., para apresentar proposta de orçamento para a realização dos trabalhos de colocação da rede de águas pluviais na Rua Sem Nome, sita entre a Rua da Estrada Velha e a Rua de Vertido, em Campo. Em anexo convite circular e caderno de encargos. -----

**Ponto sete** – Aquisição de ferros de suporte e negativos, para a Feira Semanal de Campo -----  
Efetuado pedido de orçamentos para a aquisição de ferros de suporte e negativos, para a Feira Semanal de Campo, foram apresentadas as seguintes propostas, pelas seguintes empresas: ----  
**António Moreira Coelho – Serralharia Civil** – Fornecimento de ferros redondos de dezasseis milímetros, com o comprimento de quinhentos e cinquenta milímetros, pelo valor unitário de três euros e cinquenta cêntimos, mais IVA; fornecimento de tubos redondos de trinta e quatro milímetros por trezentos milímetros, com espelho em inox de cem milímetros por três milímetros, pelo valor unitário de quatro euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal e vigor; -----

**Metalúrgica Gambi Unipessoal, Ida.** – Fornecimento de espetos metálicos de vinte milímetros, com o comprimento de quinhentos e setenta milímetros, pelo valor unitário de sete euros e

sessenta cêntimos, mais IVA; fornecimento de suportes metálicos com base em inox de três milímetros com tubo galvanizado com o comprimento de trezentos milímetros, com a base de 100 milímetros com três milímetros de espessura, pelo valor unitário de nove euros, mais IVA à taxa legal e vigor. -----

Analisadas ambas as propostas, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, adquirir o material em epígrafe, por ajuste direto simplificado, à empresa António Moreira Coelho – Serralharia Civil, pelo valor total de quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal e vigor.

**Ponto oito** – Requalificação do Lavadouro do Borbulhão; -----

Efetuada pedido de orçamentos para a aquisição do telheiro em madeira para o Lavadouro do Borbulhão, em Campo, foram apresentadas as seguintes propostas, pelas seguintes empresas:

**Intruduce Margic – Uinipessoal Lda.** – pelo valor de três mil quatrocentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal e vigor; -----

**Bruno Emanuel Dias Sousa** – pelo valor de três mil quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal e vigor. -----

Analisadas ambas as propostas, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, adquirir o telheiro em madeira, por ajuste direto simplificado, à empresa Intruduce Margic – Uinipessoal Lda., pelo valor proposto. -----

**Ponto nove** – Apreciação e votação da primeira Alteração Orçamental do ano de dois mil e dezoito -----

Analisado o documento da primeira Alteração Orçamental do ano de dois mil e dezoito, este foi aprovado, **por unanimidade**. -----

**Ponto dez** – Apreciação e decisão para a aquisição de equipamentos geriátricos de fitness ao ar livre, para o Centro Cívico de Campo, em Campo -----

Efetuada pedido de orçamentos para a aquisição equipamentos de fitness ao ar livre, foram apresentadas as seguintes propostas, pelas seguintes empresas: -----

**Brincantel** – Quatro equipamentos de fitness ao ar livre, pelo valor de dois mil seiscentos euros, mais IVA à taxa legal e vigor; -----

**Alfa Ténis** – Quatro equipamentos de fitness ao ar livre, pelo valor de três mil cento e quatro euros, mais IVA à taxa legal e vigor; -----

**Ereserv – Urban Solutions** – Opção um, pelo valor de seis mil trezentos e trinta euros, mais IVA à taxa legal e vigor; Opção dois, pelo valor de quatro mil euros, mais IVA à taxa legal e vigor; Opção três, pelo valor de cinco mil setecentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal e vigor. ----

Analizadas todas as propostas apresentadas, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, adquirir os equipamentos, por ajuste direto simplificado, à empresa Brincantel, pelo valor de dois mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal e vigor. -----

**Ponto onze** – Leitura da correspondência recebida -----

**Grupo Vendap** – Orçamento para o aluguer de dois sanitários móveis, para as Festas em Honra de Nossa Senhora da Encarnação, no período de vinte e quatro a vinte e sete de maio de dois mil e dezoito, pelo valor de trezentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal e vigor. O Executivo deliberou, **por unanimidade**, aceitar a proposta apresentada. -----

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo** – Comunica à Junta de Freguesia o Relatório de Atividades e Contas da Associação, relativo ao ano de dois mil e dezassete. Foi tomado conhecimento. -----

**Câmara Municipal de Valongo** – Comunica à Junta de Freguesia os pareceres emitidos pela Câmara Municipal de Valongo, relativamente ao pedido apresentado pelo Múncipe, António Carlos Silva Pinto, para a proibição de estacionamento de veículos pesados na Rua da Costa, em Campo, assim como às recomendações apresentadas pelo Grupo da Assembleia de Freguesia do Partido Socialista, nomeadamente; Ausência de sinalética (espelho parabólico) na confluência das Ruas de Redondelo e da Churra, assim como na Rua Padre António Vieira com a Travessa Padre António Vieira, em Campo; colocação de lombas ou passadeiras de controlo de velocidade entre a Rua Vinte e Cinco de abril e a Rua Central da Retorta, em Campo; Ausência de saneamento na Rua do Freixo, em Sobrado. Foi tomado conhecimento. -----

**Junta de Freguesia de Alfena** – Comunica à Junta de Freguesia as propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Alfena para a redação dos novos Acordos de Execução para a Freguesia de Alfena. Foi tomado conhecimento. -----

**AFDPDM – Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho** – Solicita à Junta de Freguesia a isenção do pagamento das taxas de terrado a todos os Feirantes, durante um período, por forma a minorar o prejuízo financeiro provocado pelas tempestades que têm vindo a assolar o nosso País. O Executivo decidiu, **por unanimidade**, não conceder qualquer isenção, por motivos orçamentais. -----

**Comissão de Pais da Escola EB1 de Fijós** – Solicita a colaboração da Junta de Freguesia para a realização de uma Caminhada de angariação de fundos para a comunidade escolar da Escola EB1 de Fijós, a realizar no dia três de junho de dois mil e dezoito. O Executivo deliberou, **por unanimidade**, conceder duzentas garrafas de água, para a realização desta iniciativa. -----

**Ponto doze – Cemitério – Concessões perpétuas de terrenos e Averbamentos.** -----

Maria da Luz França Oliveira solicita a concessão perpétua do terreno da **Sepultura número cinquenta e dois**, do **Talhão número onze**, no **Cemitério Paroquial de Campo**, para a sua Cunhada, Felismina Cruz, cedendo, para o efeito, todos os seus direitos. Pedido aprovado, **por unanimidade**.

Maria Margarida Carvalho Ferreira Marujo solicita a troca do terreno da **Sepultura alugada número cinquenta e quatro**, da **Primeira Secção**, no **Cemitério Paroquial de Sobrado**, pelo terreno da **Sepultura número vinte e nove**, da **Terceira Secção**, também no **Cemitério Paroquial de Sobrado**. Pedido aprovado, **por unanimidade**. -----

Luís Moreira Bento solicita a troca do terreno da **Sepultura concessionada número sessenta e nove**, da **Segunda Secção**, no **Cemitério Paroquial de Sobrado**, pelo terreno da **Sepultura número sessenta e oito**, da **Terceira Secção**, também no **Cemitério Paroquial de Sobrado**. Pedido aprovado, **por unanimidade**. -----

Inês Araújo Pereira solicita a alteração do averbamento do terreno da **Sepultura número cinquenta e dois**, da **Primeira Secção**, no **Cemitério Paroquial de Sobrado**, concessionada perpetuamente em seu nome, para o nome do tio, José Ferreira de Castro. Pedido aprovado, **por unanimidade**. -----

Eduardo Sousa solicita a concessão perpétua do terreno da **Sepultura número sessenta e quatro**, do **Talhão número sete**, no **Cemitério Paroquial de Campo**, para o seu Cunhado, Armando Ferreira Bastos. Pedido aprovado, **por unanimidade**. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que para se constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do executivo presente. -----

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: Daniel da Silva  
O Tesoureiro: Felisa Cruz  
O Vogal: José Maria  
O Vogal: Ana



**PROPOSTA**  
**EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**  
**DE PRESTACAO DE SERVICOS, NA MODALIDADE DE TAREFA**

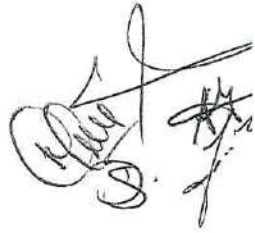
Considerando que:

- 1) A Lei n.º 2 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, refere no seu artigo 75.º n.º 5 que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.
- 2) De acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho, podendo revestir a modalidade de contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.
- 3) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (adiante designada por LGTFP), a celebração de contratos de tarefa ou avença apenas pode ter lugar quando cumulativamente:
  - a) “Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
  - b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;



- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social".
- 4) De acordo com o disposto no n.º 12 do referido artigo 75.º nas autarquias locais, o dito parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro.
- 5) Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, o que implica que, para a administração local, não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 5 do referido artigo 75.º da LOE 2015, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, com a redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
- 6) Apesar de tal ausência de regulamentação poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto no que diz respeito à administração local, é entendimento da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão devendo seguir-se o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março (Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro), com as devidas adaptações.
- 7) De acordo com os normativos citados, na celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviço, durante o ano de 2015, abrangidos pelo disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, devem ser salvaguardados e garantidos os seguintes requisitos previstos nas alíneas do n.º 6 do mesmo artigo: a verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LGTFP e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes a contratação em causa (alínea a); e declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (alínea b) e a observância do estatuído no n.º 1 do citado artigo 75.º (alínea c).





- 8) Em reunião de Junta de Freguesia de 7 de março de 2018, de acordo com os fundamentos vertidos na proposta então apresentada, foi deliberado o início de procedimento de contratação de um colaborador, por meio de ajuste direto nos termos do CCP, em regime de contrato de prestação de serviços.
- 9) Se observam os requisitos acima mencionados, conforme será infra referido, de modo a dar resposta a este trabalho de **grande importância** para a Freguesia.
- 10) Se trata de um contrato que tem como objeto prestações sucessivas, com retribuição certa mensal, podendo cessar a todo o tempo, em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
- 11) Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de Novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas a obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.
- 12) Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do artigo 75.º é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente, não sendo de aplicar ao presente caso a dita redução.



**Proponho:**

Que, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82- B/2014, de 31 de Dezembro, se emita parecer prévio favorável para a celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, a seguir descrito, pelo período de um ano.

Objeto: Prestação de Serviços em regime tarefa da área da higiene e limpeza das ruas e outras vias da freguesia.

Entidade Adjudicatária: Freguesia de Campo e Sobrado

Valor Mensal: € 650

Valor Global: € 7.800 isento de IVA art. 53.º do CIVA

Data de Produção de Efeitos: 3 de maio de 2018

**Anexos:**

1. Informação de cabimento;
2. Proposta apresentada pelo concorrente;
3. Minuta do Contrato;

Campo e Sobrado, 4 de abril de 2018

## PROPOSTA

Eu, João Gaspar da Rocha Nunes, portador BI/CC nº 8201857, com domicílio na Rua Central da Quintã n.º 282 Casa 2 4440-029 Campo, na sequência do Vosso convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para prestação de serviços da área da higiene e limpeza das ruas e outras vias da freguesia e outros correlacionados e de harmonia com o caderno de encargos contantes do Procedimento, proponho receber uma quantia mensal no valor de € 650 (seiscentos e cinquenta euros), a que corresponde o valor total anual previsto para o contrato de € 7.800 (sete mil e oitocentos euros) isentos de Iva ao abrigo do artigo 53.º do CIVA.

*Anexo a Declaração do procedimento e respetiva documentação*

*- Comprovativos de ausência de dívidas ao fisco e à segurança social.*

Campo e Sobrado, 27 de março de 2018

Assinatura

João Nunes

Anexo II- Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

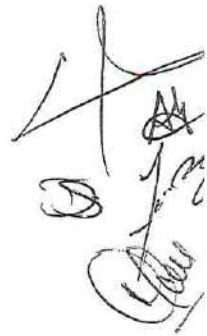


1. João Gaspar da Rocha Nunes, com o BI/CC nº 8201857, morador na Rua Central da Quintã, n.º 282 Casa 2 4440-029 Campo, declara, sob compromisso de honra que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
  - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
  - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº. do artigo 21.º do Decreto-lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, na al. b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos (23);
  - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
  - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação;
  - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
  - g) Tem em regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.
2. O declarante junta em anexo o documentos comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Campo e Sobrado, 27 de março de 2018

João Nunes



## MINUTA

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Entre:

A **Freguesia de Campo e Sobrado**, pessoa coletiva de direito público com Rua dos Moirais n.º 94/100, NIPC 510 835 473, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alfredo Sousa, doravante designada por Primeira Outorgante,

e

\_\_\_\_\_, com domicílio Rua \_\_\_\_\_, portador do BI/CC n.º \_\_\_\_\_ e contribuinte n.º \_\_\_\_\_ adiante designado por Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que ficará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

#### 1.ª Cláusula

Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se, a prestar à Primeira Outorgante, todos e quaisquer serviços relacionados com as atribuições do setor da higiene e limpeza da autarquia.

#### 2.ª Cláusula

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão asseguradas pelo Segundo Outorgante.

#### 3.ª Cláusula

O Segundo Outorgante disponibilizará um mínimo de 35 horas semanais para o exercício das suas funções, sem subordinação jurídica e hierárquica mas dentro de um horário estabelecido pela Junta de Freguesia.



#### **4.ª Cláusula**

Como contrapartida dos serviços prestados, a Primeira Outorgante pagará ao Segundo Outorgante a quantia de € 650 mensais isentos de IVA ao abrigo do art. 53.º do CIVA. O valor total deste contrato será de € 650 x 12 = € 7.800,00.

#### **5.ª Cláusula**

Qualquer uma das Outorgantes pode fazer cessar o presente contrato a todo tempo e sem direito de indemnizar, desde que o faça com antecedência de 30 dias.

#### **6.ª Cláusula**

O presente contrato produz efeitos a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e é válido por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **7.ª Cláusula**

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se, a cumprir o presente contrato, aceitando-o nos exatos termos das cláusulas expressas.

#### **8.ª Cláusula**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para a morada acima indicada.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **9.ª Cláusula**

O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



### 10.ª Cláusula

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, ficando cada uma das Contraentes com um exemplar.

Obs: O Segundo Outorgante fez prova que não é devedor às finanças e segurança social.

Cabimento na rubrica: 03/010107

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

1.º Outorgante

\_\_\_\_\_

2.º Outorgante

\_\_\_\_\_



## CADERNO DE ENCARGOS

(art.º 42.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE:

ARRUAMENTO URBANO:

COLOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA S/NOME NAS  
TRASEIRAS DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES



## **I. Tipo de Procedimento**

Procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a), do art. 19º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, com consulta a uma ou várias entidades, conforme previsto no art.112º do referido diploma.



## **II. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Campo e Sobrado, com sede Rua dos Moirais, 94/100 - 4440-131 CAMPO

## **III. Objeto do contrato**

Arruamento urbano – Colocação de rede de águas pluviais na Rua s/nome nas traseiras da casa das associações

Preço Base: 20.000,00 €

Prazo: 90 dias seguidos, incluindo sábados, Domingos e feriados.

Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (INCI), contendo as seguintes autorizações:

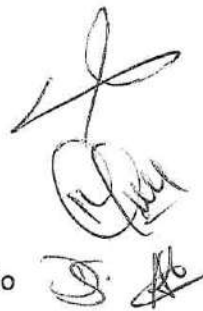
- a) A 1.ª subcategoria da 1.ª Categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) A 2.ª subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Caução:

- Ao concorrente a quem for adjudicada a empreitada não será exigida a prestação de uma caução (n.º 2, do art. 88.º do CCP).
- Proceder-se-á à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar (n.º 3, do art. 88.º do CCP).

## **IV. Contrato**

Será elaborado contrato de acordo com o art. 94º do Código dos Contratos Públicos.



#### **V. Modalidade de pagamento:**

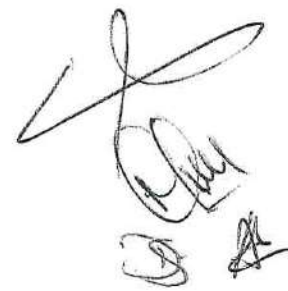
- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total correspondente ao valor da proposta apresentada, a qual não pode exceder 20 000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar;
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias (após a apresentação da respetiva fatura);
- 4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização de obra, devendo incluir listagem dos materiais aplicados em cada obra;
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a SL/a aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles;
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados;
- 7 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **VII. Revisão de preços**

Não há lugar a revisão de preços, de acordo com o art. 300.º do Código dos Contratos Públicos

Campo, 4 de abril de 2018

O Presidente da Junta



## PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO - 2018

### CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**Objeto do contrato:**

ARRUAMENTO URBANO - COLOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA S/NOME NAS TRASEIRAS DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES

**Entidade Adjudicante:**

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Campo e Sobrado, com sede Rua dos Moirais, 94/100 - 4440-131 CAMPO, com os números de telefone 224 110 471 e com o endereço eletrónico - campo@jf-campoesobrado.pt

**Órgão responsável pela decisão de contratar:**

A decisão de contratar é da responsabilidade da Junta da União das Freguesias de Campo e Sobrado.

**Tipo do contrato:**

Empreitadas de Obras Públicas.

**Categorias e subcategorias de alvará/título de registo necessárias:**

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;

A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

**Critério:**

O ajuste direto será realizado através do critério do valor.

**Preço Base:**

O preço base fixado será de 20.000,00 euros.

**Critério de Adjudicação:**

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

**Negociação:**

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

**Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta:**

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- Documentos exigidos pelo programa de procedimento que contenham os atributos, relativos a aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos;
- Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

**Idioma dos documentos da proposta:**

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, devem ser redigidos em Português.

**Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados:**

- Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Permanente;
- Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do DL 18/2008.

**Prazo de entrega dos documentos de habilitação:**

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias após a data de adjudicação.

**Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados:**

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

**Prazo para entrega da proposta:**

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 5 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 23 horas e 59 minutos.

**Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta:**

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

**Elementos da Proposta:**

A proposta deverá conter:

- Nota justificativa dos preços;
- Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;
- Plano de pagamento;
- Plano detalhado de trabalhos.

**Modo de apresentação da proposta:**

Os documentos que constituem a proposta devem ser enviados pelo correio para a sede da Freguesia, entregues em mão ou enviados para o correio eletrónico desta autarquia - campo@jf-campoesobrado.pt

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**Pedidos de esclarecimentos:**

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

**Prestação da caução:**

Não é exigida a prestação de caução. No entanto, tal como previsto no caderno de encargos, proceder-se-á a retenção de 5% do valor dos pagamentos.

**Dever de informação (Artigo 71.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro):**

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

Campo, 4 de abril de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia,

Alfredo Sousa